PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
- 42/21	—	—

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 42

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária **Nº:** 27

Ano: 2021

Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. R$ 636.362,79'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 15 dias do mês de março de 2021, autuo despacho nº 154/21 - GP em Projeto.

Eu, _____ subscrevi.

AL 23/21 - Lei 3999/21

C.M. LEME
Pr 2/21 Fls 02

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 154/2021 - GP Leme, 12 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência,** de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 460 Processo 42
Data/Hora: 15/03/2021 16:19:50
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor.
MARCELO ALVES DE CARVALHO.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

C.M. LEME
Pr 41/11 Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 27 /2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R$	107.800,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R$	437.776,36
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R$	50.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R$	20.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R$	20.786,43
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**636.362,79**
TOTAL					**R$**	**636.362,79**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 46/21 Fls 04

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando transferências do Governo Federal pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde, recebidas através da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que esses recursos foram transferidos em 31/12/2020, quando não houve expediente bancário, portanto, ingressaram na conta bancária em 04/01/2021, próximo dia útil;

Considerando que essas parcelas não estavam previstas nem no ano de 2020 e nem para 2021, ocasionando excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento;

Considerando por fim, que esses recursos têm destinação especifica conforme expresso nas Portarias e informado pela Secretaria de Saúde:

- ✓ PACS – Agentes Comunitários de Saúde: utilizado para folha de pagamento dos funcionários, o repasse não supre o montante dos vencimentos, tendo necessidade de aporte com recursos próprios do município;
- ✓ Incentivo Captação Ponderada Atenção Básica – Portaria nº 166/2021 – transferência de incentivos financeiros para custeio da Atenção Primária a Saúde (Programa Previne Brasil);
- ✓ Incentivo Desempenho Atenção Básica – Portaria nº 3.830/2020 – incentivo financeiro aos municípios que alcançaram as metas dos indicadores do Programa Previne Brasil;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visando um melhor atendimento à população.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 4/1/21 Fls 05

Informação de Impacto Orçamentário n° 20/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei, são de recurso de Transferência do Governo Federal e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Informamos ainda que, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, de receita não prevista no Orçamento 2021, repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	**2021**	R$ 79.216.770,07
Valor da despesa no 1° exercício		R$ 636.362,79
Impacto % da despesa no 1° exercício		0,803%

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 11 de Março de 2021.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M.L.E.
Pr. 4/4/1 Fls. 06

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei, são de recurso de Transferências do Governo Federal e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Informo que, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, de receita não prevista no orçamento 2021, repassadas pelo Nacional de Saúde .

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.M. LEME
Pr 42/21 Fls 07

Ofício SMS nº 444/2021

Leme, 15 de março de 2021

Prezado Senhor,

Considerando os Projetos de Lei enviandos pela Secretaria de Finanças referentes a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.721.748,16 (Dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) referente ao superávit financeiro do exercício anterior e no valor de R$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) ocorrido por excesso de arrecadação, ambos os projetos para serem inseridos no orçamento da Saúde para ao ano de 2021, solicito urgência do envio do Projeto de Lei a Câmara de Vereadores devido a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em dia os pagamentos de fornecedores e serviços de terceiros contratados.

Certa de contar com vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS
Ilmo Senhor
Kalleb GrossKlaus Barbato

MRAS

C.M. LEME
Pr 42/21 Fls 08

PROJETO DE LEI Nº 27/2021
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setena e nove centavos) por conta de excesso de arrecadação.

2.) –
Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão em virtude de transferências do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde, recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde em data de 31/12/2020, mas que ingressaram na conta da Secretaria em data de 04/01/2021, pois não houve expediente bancário na data da transferência.

3.) –
Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -
Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do

C.M. LEME
Pr 42/21 Fls 09

Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, principalmente porque os recursos tem destinação específica como para folha de pagamento de agentes comunitários de saúde, para incentivo a captação ponderada atenção básica (Programa Previne Brasil) e incentivo desempenho atenção básica (incentivo financeiro aos municípios que alcançaram as metas dos indicadores do Programa Previne Brasil), de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 16 de março de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de O.F.C.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária

C.M. LEME
Pr 42/21 | Fls 10
mg

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 27/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".**

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação orçamentária de transferências do Governo Federal pelo Fundo Nacional de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde para destinações específicas expressas nas Portarias informadas pela Secretaria de Saúde, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 16 de março de 2021.

C.M. LEME
Pr 42/21 | Fls 11

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do PL nº 27/21, aprovado por unanimidade dos presentes.
Em 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Projeto de Lei nº 27/21, aprovado em 1ª e 2ª votação por unanimidade dos presentes.
Em 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

C.M. LEME
Fls 12
42/21

REDAÇÃO FINAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R$ 107.800,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R$ 437.776,36
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R$ 50.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R$ 20.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R$ 20.786,43
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 636.362,79**
TOTAL					**R$ 636.362,79**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

C.M. LEME
42/21 Fls 13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/21

PROJETO DE LEI Nº 27/21

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R$ 107.800,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R$ 437.776,36
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R$ 50.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R$ 20.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R$ 20.786,43
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 636.362,79**
TOTAL					**R$ 636.362,79**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

C.M. LEME
Pr 42/21 | Fls 14

LEI ORDINÁRIA Nº 3.999, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R$	107.800,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R$	437.776,36
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	3116	R$	50.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.30	3121	R$	20.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R$	20.786,43
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**636.362,79**
TOTAL					**R$**	**636.362,79**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 636.362,79 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 42/21 Rs 15

Ofício nº 112/ 2021 – WZ

Leme, 17 de março de 2021.

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nºs 20/21 a 25/21 referente ao Projetos de Lei nº 24/21 a 29/21, respectivamente, bem como do autógrafo de lei nº 26/21 referente ao Projeto de Lei nº 18/21,

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Municipal de
LEME.

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo:	5018
Data/Hora Processo:	17/03/21 16:03
Requerente:	CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto:	OFICIOS
Súmula:	OF 112/21 - AUTOGRAFO DE LEI 20 A 25/21
Senha internet:	746D12F
Site para consulta:	http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/